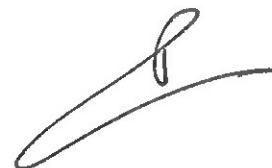


PROTOCOLO



Entre:

O INSTITUTO PORTUGUÊS DE AUDITORIA INTERNA abreviadamente designado por IPAI, primeiro signatário, com sede na Praça das Indústrias, Edifício AIP, 3º Gab. 12, Lisboa, pessoa coletiva número 502 718 714, neste ato representado pela Senhora Doutora Fátima Geada Presidente

e,

A NOVA SAÚDE PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, adiante designada por NOVA SAÚDE PÚBLICA, contribuinte fiscal nº 516463713, com sede na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, na Avenida Padre Cruz, 1600 – 560 Lisboa, representada pela Presidente, Doutora Teresa do Carmo Sousa Magalhães Barbosa, como segunda signatária, é estabelecido o seguinte protocolo:

1. O presente Protocolo visa regular a colaboração das duas instituições em áreas em que, quer o IPAI, quer a NOVA SAÚDE PÚBLICA tenham vantagem em se associar de modo a complementar as suas competências específicas ou em que tenham reconhecidas capacidades enquanto instituições facilitadoras e coordenadoras de recursos no domínio da investigação, da formação e da prestação de serviços a terceiros.
2. O Protocolo vigorará enquanto para tal se verificar acordo entre as partes e terá como objetivo:
 - a. O desenvolvimento de projetos de investigação, por iniciativa de qualquer das partes ou no quadro de apresentação de projetos conjuntos ao financiamento de terceiros;
 - b. A realização conjunta ou por uma das partes para a outra, de ações de formação em domínios da competência específica das partes;
 - c. A execução conjunta de ações em áreas de ação externa em domínios em que tal se venha a mostrar vantajoso;
 - d. A concessão de benefícios mútuos no domínio da utilização dos recursos humanos e materiais de que cada uma das instituições dispõe.
3. As ações que vierem a ser realizadas nos termos do número anterior, podem ser objeto de um acordo adicional específico, devendo ser designados os respectivos coordenadores a quem incumbirá a gestão dos diferentes acordos adicionais que, no quadro do presente Protocolo, venham a ser celebrados.
4. Os termos de referência dos acordos adicionais que venham a ser celebrados ao abrigo do presente protocolo, deverão figurar como anexos de cada um deles.

5. É da responsabilidade de cada uma das partes a escolha dos peritos, consultores e formadores a envolver em cada ação.
6. As dúvidas surgidas na interpretação deste protocolo e dos acordos adicionais, deverão ser objeto de esclarecimento por acordo entre as partes.

Lisboa, 22 de dezembro de 2021

A Presidente do INSTITUTO PORTUGUÊS DE AUDITORIA
INTERNA



Prof.ª. Doutora Fátima Geda

A Presidente da NOVA SAÚDE PÚBLICA

Assinado por : TERESA DO CARMO SOUSA
MAGALHÃES BARBOSA
Num. de Identificação: 09619742
Data: 2021.12.22 12:28:14 +0000



Prof.ª. Doutora Teresa Magalhães